



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

---

**Sebastião Silvestre da Costa, Presidente da Câmara Municipal, nos usos de suas atribuições legais e consoantes o disposto no art. 35, inciso V e art. 51, § 7º da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulga a seguinte Lei:**

### **LEI N° 3358**

**Assegura às pessoas com deficiência, o direito de terem nas salas de cinema tecnologias assistivas e dá outras providências. ”**

**Art. 1º.** Fica assegurado às pessoas com deficiência, o direito de terem nas salas de cinema instaladas no município de Itajubá, tecnologias assistivas voltadas à fruição dos recursos de legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, em todos os filmes nacionais e estrangeiros, desde que sejam disponibilizadas pela distribuidora do filme, nos termos da legislação em vigor. ”

**Art. 2º.** O Poder Público Municipal regulamentará a presente lei, estabelecendo normas e critérios para implementação do disposto no art. 1º desta lei:

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões JK, em 13 de janeiro de 2020.  
200º anos da Fundação e 171º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Sebastião Silvestre da Costa  
Presidente**